



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 537/2011

PUBLICADO
JORNAL FOLHA DE IRATI
EDIÇÃO Nº 1806
DATA 17/06/11

SÚMULA: Altera valores dentro do Plano Plurianual de 2010-2013 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2011, e abre no Orçamento Geral do Município, para o Exercício Financeiro de 2011, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2011, a Ação abaixo especificada, dentro do Programa de Governo abaixo:

PROGRAMA: 2201 – RUMO AO DESENVOLVIMENTO

DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

008 – Encargos Promoção da Festa do Pinhão

Recursos Vinculados..... R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Fica também alterado, no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011, a ação criada pelo artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Inácio Martins, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a dar cobertura à seguinte dotação:

**08.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS, ARTESANATO E TURISMO**

08.004 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E ARTESANATO

22.122.22012-060 – Encargos Promoção da Festa do Pinhão



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso – 31.743 – Conv. Min. Tur. n.º 755468/11 9ª Festa do Pinhão/2011
TOTAL A SUPLEMENTAR R\$ 100.000,00

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito aberto em decorrência da Autorização constante desta Lei, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação do Contrato de Repasse 755468/2011, firmado entre o município de Inácio Martins e a União, por intermédio do Ministério do Turismo, abaixo discriminados:

a) Excesso de arrecadação Convênio n.º 755468/2011 FT 743 R\$ 100.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 15 de junho de 2011.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal